



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14.768, DE 21 DE Julho DE 2020.**

**RETIFICADO PELO DECRETO Nº 14.772/20**

Dispõe sobre novo horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais situados no Município no período de quarentena em razão do COVID-19, nos termos dos Decretos nº(s) 14.738 e 14.739, de 29 de maio de 2020.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 31.527/2020 e considerando a medida cautelar proferida nos autos do processo judicial nº 2165013-22.2020.8.26.0000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados no Município, de acordo com as fases estabelecidas no Plano São Paulo do Governo Estadual e estipuladas anteriormente nos Decretos nº(s) 14.738 e 14.739, de 29 de maio de 2020.

**§1º** A partir de 22 de julho, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar nos seguintes horários:

- I- Imobiliárias: 08:00 às 12:00 horas;
- II- Concessionárias e lojas de veículos: 14:00 às 18:00 horas;
- III- Escritórios em geral: 08:00 às 12:00 horas;
- IV- Comércio em geral: 14:00 às 18:00 horas;
- V- Camelódromo 14:00 às 18:00 horas;
- VI- Shopping Popular: 08:00 às 12:00 horas;
- VII- Shoppings Center: 16:00 às 20:00 horas.

**§2º** Fica vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º** As demais regras dispostas nos Decretos nº 14.738 e 14.739, de 29 de maio de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2020.

  
**MÁRCIA ELIZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**